



TERMO ADITIVO Nº 005/2015 - AO CONVÊNIO Nº 001/2013-SMS.G

PROCESSO Nº: 2012-0.311.518-7

CONVENIENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: CENTRO NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação e implementação do Programa Acompanhante de Idosos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 27/06/2015 a 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4101.3390.39.00 – Fonte 00.

[Handwritten signature]
Sandra Regina J. Barros
RF: 626.814.1
AGPP / Suporte Técnico

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, com sede à Av. Álvaro Ramos nº 366, Belém, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.264.494/0001-79, neste ato representada por sua Diretora Presidente **JUDITH ELISA LUPO**, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o modelo de Contrato de Gestão ou outro tipo de Contrato ou Termo Jurídico, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº. 005/2015 ao Convênio nº. 001/2013-SMS.G, consoante Portaria nº. 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]



Sônia Maria J. Santos
RF: 526.814.1
AGPP / Suporte Técnico

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para Contrato de Gestão ou outro tipo de Contrato ou Termo Jurídico, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVENIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4101.3390.39.00 – Fonte 00, no custo total estimado de R\$1.017.010,42, para o período, mantido o Plano de Trabalho vigente, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2015.


Mariana Neubern de Souza Almeida
Chefe de Gabinete
SMS/G


Judith Elisa Lupo
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Rejane Calixto Gonçalves
RG. [REDACTED]

Miriam Rodrigues de Medeiros
RG. [REDACTED]